



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

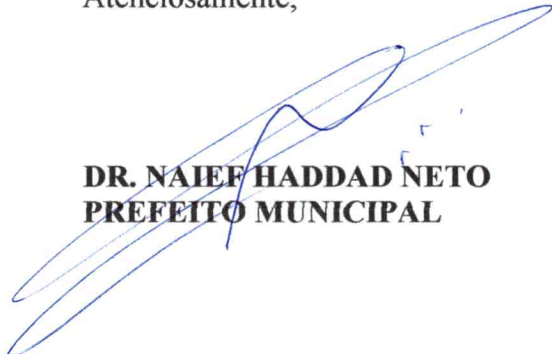
Encaminhamos aos nobres Edis o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir na sua Contadoria um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Referido projeto se justifica tendo em vista as necessidades contábeis de codificação orçamentária, de recursos provenientes dos Governos Estadual e/ou Federal, para pagamento de despesas com Assistência Social, Custeio a Saúde, e no combate a pandemia do Novo Coronavírus.

Com efeito, necessitamos da aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência especial para fins de realizarmos as codificações contábeis necessárias para utilização dos recursos para promoção de Assistência Social as entidades sem fins lucrativos de nosso município, Custeio a Saúde, e no enfrentamento a pandemia do Coronavírus em nosso Município.

Face ao exposto, solicitamos que a sua apreciação se faça em regime de urgência especial.

Atenciosamente,


DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1. Nome do beneficiário: _____

2. Endereço completo: _____

3. Cidade/Estado: _____

4. Data de nascimento: _____

5. Assinatura: _____

6. Nome do responsável: _____

7. Assinatura: _____

8. Nome do beneficiário: _____

9. Endereço completo: _____

10. Cidade/Estado: _____

11. Data de nascimento: _____

12. Assinatura: _____

13. Nome do responsável: _____

14. Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Art. 2º - Para atender a despesa com o Crédito que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º - O crédito que trata esta Lei será codificado por Decreto do Executivo na forma da Lei nº 4230, de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder as alterações necessária, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em vigência neste exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 10 de agosto de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE EM

18 / 08 / 2020

DIEGO FELIPE BORGES
PRESIDENTE

iramitação sob regime de urgência.
Requerimento nº 10/2020

DIEGO FELIPE BORGES
PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade,
em 18 discussão e votação
na 139 sessão Ord
realizada em 18 / 08 / 2020

DIEGO FELIPE BORGES
PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade,
em 20 discussão e votação
na 119 sessão Ord
realizada em 18 / 08 / 2020

DIEGO FELIPE BORGES
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

02	Prefeitura Municipal	
02.06	Saúde	
02.06.01	Atenção Básica	
103011812.2.018000	Manutenção do Sistema de Saúde Publica	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	125.000,00
F. 285	Fonte:2 Transferências e Convênios Estaduais	
02	Prefeitura Municipal	
02.06	Saúde	
02.06.01	Atenção Básica	
103011812.2.018000	Manutenção do Sistema de Saúde Publica	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	125.000,00
F. 291	Fonte:2 Transferências e Convênios Estadual.	
02	Prefeitura Municipal	
02.06	Saúde	
02.06.01	Atenção Básica	
103011812.2.018000	Manutenção do Sistema de Saúde Publica	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	126.554,85
F. 286	Fonte:5 Transferências e Convênios Federais.	
02	Prefeitura Municipal	
02.06	Saúde	
02.06.01	Atenção Básica	
103011812.2.018000	Manutenção do Sistema de Saúde Publica	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	126.055,00
F. 296	Fonte:5 Transferências e Convênios Federais.	
02	Prefeitura Municipal	
02.06	Saúde	
02.06.01	Atenção Básica	
103011812.2.018000	Manutenção do Sistema de Saúde Publica	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	44.832,00
F. 285	Fonte:2 Transferências e Convênios Estaduais	

TOTAL DO CRÉDITO RS 714.812,23



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

Aut = 15/0000

PROJETO DE LEI Nº. 13/2020

DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir na sua Contadoria um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Divinolândia aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na sua Contadoria, um crédito adicional suplementar da importância R\$ 714.812,23 (setecentos e quatorze mil oitocentos e doze reais e vinte e três centavos) com as seguintes codificações:

		Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal	
02.07	Assistência Social	
02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
082441813.2.033000	Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	74.335,00
F. 316	Fonte:5 Transferências e Convênios Federal	
02	Prefeitura Municipal	
02.07	Assistência Social	
02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
082441813.2.033000	Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	84.275,38
F. 322	Fonte:5 Transferências e Convênios Federal	
02	Prefeitura Municipal	
02.07	Assistência Social	
02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
082441813.2.033000	Manutenção da Assistência Social	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	8.760,00
F. 328	Fonte:5 Transferências e Convênios Federal	



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

Ofício nº. 159/2020

Divinolândia, 10 de agosto de 2020.

SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando à apreciação dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei nº 13/2020.

Referido projeto se justifica tendo em vista as necessidades contábeis de codificação orçamentária, de recursos provenientes dos Governos Estadual e/ou Federal, para pagamento de despesas com Assistência Social, Custeio a Saúde, e no combate a pandemia do Novo Coronavírus.

Com efeito, por se tratar de matéria de interesse do coletivo, solicitamos que a sua apreciação se faça em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FELIPE BORGES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DIVINOLÂNDIA – SP

*Recb
10/08/20
Diego Borges*